CONTRATO 21/2023
Processo nº 90338820
Contratação Direta – Art. 107, inciso XV do RILC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PARA OS TERMINAIS DO SISTEMA AQUAVIÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB-ES E A EMPRESA CONSERMA SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES**, empresa pública estadual, com sede na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. Aureliano Hoffmann, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, **Sr. Marcos Bruno Bastos**, brasileiro, casado, Geógrafo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.270.427-71, portador da Carteira de Identidade nº 1.709.814 - SPTC/ES, residente na Rua 15 de Novembro, 142, Porto de Santana, Cariacica/ES, Diretor Presidente, e **Sra. Madalena Santana Gomes**, brasileira, divorciada, Pedagoga e Mestre em Gestão Pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 880.677.697-53, portadora da Carteira de Identidade nº 680.688 – SSP/ES, Diretora Administrativa e Financeira, do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **CONSERMA SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES LTDA**, com sede na Av. Fernando Antônio, nº 238, sala 102, Dom Bosco, Cariacica/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.272.265/0001-84, neste ato representada pelo Sr. **Jader Faria Sanglard,** brasileiro, residente e domiciliado em Cariacica/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 560.753.327-15, RG nº 480.133 – SSP-ES, sócio administrador, ajustam o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PARA OS TERMINAIS DO SISTEMA AQUAVIÁRIO**, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB-ES – RILC, especialmente pelo previsto em seu Art. 107, inciso XV, e de acordo com os termos do **Processo nº 90338820**, partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de **15/08/2023**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A **CONTRATADA** obriga-se a executar para a **CONTRATANTE**, de forma emergencial, os serviços de **CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PARA OS TERMINAIS DO SISTEMA AQUAVIÁRIO**, de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I a este contrato.

1.2. O Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 81 da Lei nº 13.303/2016, bem como nos arts. 130 a 140 do RILC, de acordo com as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA: RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O custeio dos serviços objeto do presente contrato será coberto com recursos Próprios.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato emergencial vigerá por **06 (seis) meses**, com **início em 21/08/2023 e término em 20/02/2024**, produzindo seus efeitos legais após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA: PREÇO

4.1. Pelos serviços aqui contratados, a Contratante pagará à Contratada, mensalmente, a importância de **R$ 45.236,11(quarenta e cinco mil duzentos e trinta e seis reais e onze centavos)**, conforme proposta apresentada pela Contratada (Anexo III), constante da Planilha de Composição de Preços (Anexo II), e nela deverão estar incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

4.2. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas, na forma prevista nos Arts. 141 e 148 do RILC.

4.3. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

4.3.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.3.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

4.3.3. Não será concedida a revisão quando:

a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;

c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

4.3.4. A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela CETURB-ES.

4.4. Não haverá reajuste em razão do prazo contratual ser inferior a 12(doze) meses, mas poderá ser celebrada Repactuação contratual nas hipóteses e nos termos estabelecidos nos subitens seguintes.

4.5. Os encargos relacionados no item *"I - Remuneração"*, contido no quadro *"Composição dos Custos com a Mão-de-Obra"*, do Formulário de Composição dos Custos (Anexo II), serão **repactuados** em conformidade com convenção ou dissídio coletivo de trabalho, sendo vedada a inclusão de verbas indenizatórias ou remuneratórias não previstas originariamente, conforme previsto nos Arts. 142 a 147 do RILC.

4.6. Os encargos relacionados no quadro "Composição dos Custos com Insumos", contido no Formulário de Composição dos Custos (Anexo II) não serão incluídos na repactuação.

4.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, incluindo-se os relacionados nos quadros *"II – Encargos Sociais"* e *"Despesas com Tributos"*, contidos no Formulário de Composição dos Custos (Anexo II), quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

4.3.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

4.3.3. Não será concedida a revisão quando:

a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;

c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

4.3.4. A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela CETURB-ES.

4.4. Não haverá reajuste em razão do prazo contratual ser inferior a 12(doze) meses, mas poderá ser celebrada Repactuação contratual nas hipóteses e nos termos estabelecidos nos subitens seguintes.

4.5. Os encargos relacionados no item *"I - Remuneração"*, contido no quadro *"Composição dos Custos com a Mão-de-Obra"*, do Formulário de Composição dos Custos (Anexo II), serão **repactuados** em conformidade com convenção ou dissídio coletivo de trabalho, sendo vedada a inclusão de verbas indenizatórias ou remuneratórias não previstas originariamente, conforme previsto nos Arts. 142 a 147 do RILC.

4.6. Os encargos relacionados no quadro "Composição dos Custos com Insumos", contido no Formulário de Composição dos Custos (Anexo II) não serão incluídos na repactuação.

4.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, incluindo-se os relacionados nos quadros *"II – Encargos Sociais"* e *"Despesas com Tributos"*, contidos no Formulário de Composição dos Custos (Anexo II), quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

à fatura do mês anterior. Não será permitida a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos acima mencionados;

j) Emitir documentos fiscais e trabalhistas individualizados, referentes a este Contrato;

k) Efetuar inscrição de matrícula individual no cadastro específico do INSS (CEI) referente a este contrato, se for necessário;

l) Cercar seus empregados das garantias e proteções legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que, por qualquer motivo, estejam envolvidos com os serviços;

m) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, os seguintes requisitos:

- **a.** Possua qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- **b.** Possua bons princípios de urbanidade;
- **c.** Pertença ao quadro de empregados da Contratada;

n) A Contratada deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;

o) Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os serviços a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis;

p) Observar, na execução dos serviços, programação previamente estabelecida pela Contratante;

q) Submeter ao exame da Fiscalização todo o material a ser empregado nos serviços;

r) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da Contratante, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;

s) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

t) Informar imediatamente ao Contratante eventual alteração do regime de tributação (lucro presumido, lucro real, lucro arbitrado ou Simples);

u) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes;

v) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte do objeto contratado;

w) Manter sede, filial ou escritório em algum município da **Grande Vitória (Cariacica, Serra, Vila Velha ou Vitória)** com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

5.1.2. Compete à **CONTRATANTE**:

a) Pagar à Contratada o preço estabelecido na Cláusula Quarta, nos termos deste contrato;

b) Definir o horário e locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;

c) Designar empregado(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – RETENÇÃO DE CRÉDITOS

6.1. A CETURB-ES também fica autorizada a promover a retenção dos créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato, preventivamente e quando se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato relativo ao não pagamento ou a discussões administrativas ou judiciais relativas à encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Diretor Presidente da CETURB-ES designará formalmente o(s)empregado(s)responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

7.3. A Contratante poderá, por intermédio de seu Controle Interno, realizar auditoria na sede/filial da Contratada a fim de analisar qualquer fato ou documento relacionado ao objeto deste Contrato.

7.4. A auditoria *in loco* será realizada a critério da Contratante, após o devido ajuste de dia e hora, ficando desde já autorizada.

7.5. A gestão/fiscalização do contrato será efetuada de acordo com os arts. 161 a 164 do RILC.

CLÁUSULA OITAVA: DO PROCESSO DE FATURAMENTO

8.1. A Contratada deverá comprovar, para pagamento do segundo faturamento e assim sucessivamente, até o último, o recolhimento do Tributo incidente, relativo ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação deste vinculada à apresentação do citado documento, devidamente autenticado.

8.2. Nas guias de recolhimento do tributo deve constar o número da nota fiscal correspondente.

8.3. Os pagamentos devidos pela Contratante serão efetuados após o Contratado apresentar relatório especificado, contendo comprovantes de quitação pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como declaração formal do Contratado, sob as penas da Lei, de que se encontra em regularidade quanto a essas despesas.

8.4. Quanto ao INSS, na GRPS deverá constar do campo OUTRAS INFORMAÇÕES, os seguintes dados:

a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
b) Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços às quais se vincularem;
c) Número do contrato;
d) Número efetivo de empregados.

8.5. A Contratada deverá ainda apresentar folha de pagamento dos empregados envolvidos nos trabalhos, individualizada para este Contrato.

8.6. Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ou término do contrato, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa dos Órgãos competentes, relativas ao INSS, FGTS, ISS, não dispensando a apresentação dos demais documentos exigidos nesta cláusula.

8.7. A documentação necessária para pagamento, referenciada nos itens 8.1 a 8.5, juntamente com a comprovação de quitação com todos os benefícios pactuados na Convenção Coletiva vigente, deverão ser apresentadas até o 25° (vigésimo quinto) dia do mês subsequente a que se refere.

CLÁUSULA NONA: PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, após recebimento de relatório da Gestão/Fiscalização do Contrato atestando seu devido cumprimento no período.

9.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura até o 2º dia útil após autorização da Comissão Gestora, que antes irá apurar os valores a serem pagos, devidamente deduzidos de eventuais glosas.

9.3. A fatura será paga até o 5º (quinto) dia útil após a sua apresentação. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

9.4. A Contratada emitirá faturas relativas aos serviços executados em cada Terminal e sede, uma para cada Município.

9.5. Os abonos determinados pelo Governo Federal e repassados aos preços contratuais, serão pagos mensalmente, em razão do número de empregados da contratada vinculados à prestação dos serviços, através de fatura suplementar.

9.6. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revista e aprovada pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

9.7. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

9.8. O atesto dos serviços pelos Gestores e Fiscais obedecerão rigorosamente ao estabelecido neste contrato e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA: MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

10.1. O fornecimento dos materiais/equipamentos, necessários à execução dos serviços, é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.2. A CETURB-ES poderá realizar, a seu critério, inspeção nos materiais/equipamentos a serem fornecidos pela Contratada, antes mesmo de sua utilização, se assim julgar necessário.

10.3. Todos os custos relativos a EPIs, EPCs e ferramentas manuais e elétricas de pequeno porte estão computados nos valores unitários estabelecidos nas composições de preços dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO –

11.1. A Contratada garante a execução deste Contrato, na modalidade de **Seguro Garantia**, como definidas no art. 56, § 1º da Lei Nº 8.666/93, no valor de **R$ 13.570,83 (treze mil quinhentos e setenta reais e oitenta e três centavos)**, equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade até 60(sessenta) dias após a data prevista para o vencimento contratual.

11.2. A Contratada possui prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CETURB-ES, contado da assinatura do contrato para apresentação da garantia;

11.3. Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, acréscimos e decréscimos quantitativos, dentre outras hipóteses previstas em lei e neste contrato, competirá à Contratada a oferta de nova garantia de execução de contrato, readequada ao preço contratual atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016.

a) Advertência;
b) Multa moratória;
c) Multa compensatória.
d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CETURB-ES, por até 02 (dois) anos;

12.2. As sanções constantes no subitem 12.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

12.3. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

a) Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
b) Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela CETURB-ES;
c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a CETURB-ES em virtude de atos ilícitos praticados;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
e) Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
f) Incorrer em inexecução contratual;
g) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
h) Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
i) Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
j) Ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;
k) Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
l) Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
m) Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
n) Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
o) Ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
p) Ter sofrido condenação definitiva por pratica, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
q) Ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada;
r) Ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
s) Deixar de manter o nível de qualidade exigido pela CETURB-ES na execução do contrato, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso.
t) Estendem-se os efeitos das sanções também aos profissionais que tenham praticado quaisquer dos atos acima indicados.

12.4. DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA:

12.4.1. A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao Cadastro da CETURB-ES.

12.4.2. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

12.5. DA SANÇÃO DE MULTA:

12.5.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) No caso de atraso na entrega da garantia contratual após 10 (dez) dias úteis contados da celebração do contrato, incidirá multa correspondente a até 1º do valor do contrato;

b) No caso de **inexecução parcial**, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento), sobre a parcela não executada;

c) No caso de **inexecução total**, incidirá multa na razão de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato;

d) Nos **demais casos de atraso**, incidirá multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre a parcela não executada no prazo pactuado.

12.5.2. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CETURB-ES, por até 02 (dois) anos;

12.6. DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO:

12.6.1. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à CETURB-ES, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

12.6.2. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

12.6.3. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

12.6.4. O prazo da sanção a que se refere o subitem acima, terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da CETURB-ES.

12.6.5. Caso a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar for aplicada no curso da vigência de um outro contrato, a CETURB-ES poderá, a seu critério, garantido o contraditório e a ampla defesa, rescindir o outro contrato mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

12.7. Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas, a área gestora do contrato notificará formalmente a Contratada garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua manifestação.

12.7.1. Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da intimação o ato.

12.8. As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e, imediatamente registradas na CETURB-ES.

12.9. No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida a Tesouraria da CETURB-ES, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da sua notificação da decisão final.

12.9.1. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a Contratante descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a Contratante executará a Garantia do Contrato, e quando for o caso, será cobrado judicialmente.

12.10. O Contrato poderá ser rescindido sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

13.2. Os motivos ensejadores na rescisão do contrato estão elencados no art. 168, do RILC.

13.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. A rescisão do contrato poderá ocorrer:

I - Por ato unilateral da CETURB-ES, em razão de sua inexecução parcial ou total;
II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CETURB/ES;
III - judicial, nos termos da legislação.

13.5. A rescisão por ato unilateral, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima **de 60 (sessenta) dias**.

13.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será essa ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, nos termos do art. 169, do RILC.

13.8. A rescisão por ato unilateral da CETURB-ES acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste RILC:

a) Assunção imediata do objeto contratado, pela CETURB-ES, no estado e local em que se encontrar;

b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela CETURB-ES;

c) Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CETURB-ES.

13.9. Constitui ainda falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

14.1. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores, Equipamento apropriado de Proteção Individual – EPI, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC indicados à preservação da saúde e integridade física dos seus empregados.

14.2. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs, conforme legislação vigente.

14.3. O EPI fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter o número do Certificado de Aprovação – CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e a identificação da empresa contratada.

14.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da legislação relativa a segurança e medicina do trabalho, da Lei Federal n.º 6.514 de 22/12/77, portaria 3.214 de 08/06/78 e Normas Regulamentares relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

14.5. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

14.6. Serão observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras.

14.7. Somente estão autorizadas a executar serviços para a Contratante a Contratada que possuir profissionais qualificados e instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho, e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas. Portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

14.8. A Contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizada a suspender os serviços em caso do não cumprimento das exigências previstas em Lei. Essas suspensões, se houverem, não serão caracterizadas como justificativa do não cumprimento dos serviços.

14.9. A Contratada deverá providenciar de imediato o cumprimento das exigências da Contratante. Para casos específicos, a fiscalização poderá conceder prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para observação das exigências.

14.10. Esgotado o prazo descrito no item anterior, a Contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, descontando da Contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas nas Condições Gerais de Contrato, inclusive a sua rescisão.

14.11. Caberá à Contratada solicitar à Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: SERVIÇOS COMPLEMENTARES, EXTRACONTRATUAIS E SUPRESSÕES

15.1. Os acréscimos e supressões ao contrato obedecerão ao disposto a seguir:

15.1.1. ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS:

15.1.1.1. Quando os serviços constarem da planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA os preços serão aqueles nela previstos.

15.1.1.2. Inexistindo elementos que permitam a fixação dos preços correspondentes na planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA, será adotada preferencialmente a Tabela de Preços Referenciais da SEGER.

15.1.1.3. Na impossibilidade de acordo para aplicação dos itens **15.1.1.1** e **15.1.1.2**, serão adotados os valores que vierem a ser ajustados entre as partes, obedecidos os termos do art. 130 do RILC.

15.1.1.4. Caso não haja acordo entre as partes, a CONTRATANTE poderá contratar com terceiros sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização ou reclamação.

15.1.1.5. Ficará a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a fiscalização dos serviços, facultando o livre acesso dos fiscais ao local de trabalho, bem como aos depósitos, às instalações e ao registro e documentos relacionados com o objeto contratado.

15.1.2. DECRÉSCIMO DE SERVIÇOS:

15.1.2.1. Se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais para aplicação nos locais de execução dos serviços, serão pagos exclusivamente

os valores dos materiais pelo preço de aquisição regularmente comprovados, devendo estes serem recolhidos ao almoxarifado da CONTRATANTE.

15.1.2.2. Se a CONTRATADA não se manifestar, serão deduzidos dos pagamentos o valor dos materiais conforme previsto na planilha orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, o **Sr. Jader Faria Sanglard**, já inicialmente qualificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, 18 de agosto de 2023.

COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESÍRITO SANTO – CETURB-ES

JADER FARIA SANGLARD:56075332715
Assinado de forma digital por JADER FARIA SANGLARD:56075332715
Dados: 2023.08.22 16:54:57 -03'00'

CONSERMA SERVIÇOS MANUTENÇÃO E TRANSPORTES LTDA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

1.1 – Estrutura para realização dos serviços:

As Estações do Sistema Aquaviário estão distribuídas em 03 (três) Municípios da Região Metropolitana da Grande Vitória: Cariacica, Vitória e Vila Velha.

Não há ponto de água nas estações dos Terminais Aquaviário.

Portanto, a empresa contratada deverá disponibilizar um veículo com capacidade para transportar máquinas, equipamentos e insumos para o deslocamento da equipe de limpeza dos Terminais localizados nos endereços especificados no Tópico 3 deste Termo de Referência.

Sugerimos que o veículo tenha capacidade de transportar, no mínimo, 200 litros de água com objetivo de realizar as lavagens noturnas nos Terminais Aquaviário, por meio de Lavadora de Alta Pressão.

A equipe será composta **no mínimo** por 02 (dois) postos de trabalho, sendo 01 (um) de encarregado, devidamente habilitado com CNH compatível para conduzir o veículo disponibilizado pela empresa contratada, e 01 (um) de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG).

1.2 – Descrição das atividades:

Limpar e Manter limpo todas as Dependências dos Terminais executando tarefas mínimas tais como:

1.3 - AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS (ASG):

DIARIAMENTE NO MÍNIMO, (02) DUAS VEZES POR DIA, SENDO UMA NO TURNO DA MANHÃ E OUTRA NO TURNO DA TARDE/NOITE:

- varredura geral de todas as dependências;
- varrer Plataforma;
- lavar, com utilização de água e sabão/detergente, a Plataforma do Terminal com Máquina **apropriada em horário noturno**, após encerramento das atividades;
- varrer o piso pavimentado e calçadas externas do Terminal Aquaviário;
- passar flanela nos metais;
- remover completamente o pó dos móveis, equipamentos, peitoris, balcões, divisões;
- recolher, remover e transportar o lixo;
- limpeza e higienização de todos os bebedouros (quando instalados);

- limpeza e lavagem de lixeiras, com substituição dos sacos plásticos.

SEMANALMENTE:

- Limpar tetos e paredes;
- Remover teias de aranhas.

OBSERVAÇÕES:

I - É vedada a utilização de ácido ou soda cáustica em qualquer tipo de revestimento de pisos, tetos e paredes, inclusive das fachadas;

II - PISOS VINÍLICOS, PAVIFLEX, LAMINADOS E FÓRMICA: utilize na limpeza, esponja não-abrasiva úmida, e saponáceo. Não empregue solvente, gasolina, querosene, palha de aço, água sanitária ou cera. A utilização de cera também é vedada para o piso, hall de circulação, entradas e saídas;

III - TETOS E PAREDES: Utilize esponja úmida com sabão neutro. Remova manchas de mofo com um pano umedecido com água sanitária. Manchas de óleo ou gordura devem ser removidas com esponja úmida de detergente à base de amoníaco. No caso de laminados, fórmica, use pano umedecido com álcool. Nunca utilize produtos à base de derivados de petróleo.

IV - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: limpe as luminárias e difusores com pano umedecido em água e sabão neutro, desligando, antes, os circuitos no interruptor da dependência;

VI - Todos os materiais e produtos de higiene e limpeza, inclusive os equipamentos necessários ao cumprimento do objeto contratual, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

X – A frequência dos serviços poderá ser alterada em prol da melhoria dos serviços e estabelecido no **Plano de Trabalho** a ser elaborado em conjunto com a empresa contratada;

XI – Disponibilizar quadro efetivo de pessoal de limpeza para ação permanente de conservação de locais estratégicos, visando o atendimento de demandas extraordinárias e imediatas que se fizerem necessárias.

1.4 - ENCARREGADO:

I - Organizar, orientar e coordenar a equipe de trabalho quanto à realização das atividades de conservação e limpeza da Contratante, acompanhando o chek list das atividades realizadas;

II - Controlar e organizar a distribuição de materiais, máquinas e equipamentos para limpeza, de acordo com a necessidade;

III - Controlar a frequência dos empregados (ASG);

IV - Controlar e se responsabilizar para que não falte material para execução dos serviços;

V - Atender solicitações diversas de tarefas de limpeza em geral;

VI - Atuar como interlocutor, preposto da contratada, no local de prestação dos serviços.

VII – Atender as chamadas de urgências e promover o deslocamento para o Terminal específico, quando necessário.

VIII – Dirigir o veículo da empresa e transportar o ASG, entre os Terminais do Sistema Aquaviário para realização dos serviços.

1.5 – Finais de Semana/Feriados:

A Contratada deverá dimensionar a equipe de forma a proporcionar a cobertura dos dias e horários de forma que sempre haja um encarregado por turno em todos os horários de prestação dos serviços, inclusive nos finais de semana e feriados.

02 - CRITÉRIO DE DESCONTO DE FALTAS COM AUSENCIAS DE COBERTURAS:

Em caso de falta de empregado, sem que haja a devida cobertura, serão adotados os seguintes critérios para glosa da fatura:

1. Falta de empregado lotado no desempenho de atividade em escala de 44 horas semanais:

➔ Cada dia de falta corresponde a 1/30 (um trinta avos) do custo mensal do posto de trabalho para a contratante, sendo que neste caso o posto é composto de um empregado.

2. Falta do posto de trabalho com escala de 12x36 horas:

➔ Cada dia de falta corresponde a 1/30 (um trinta avos) do custo mensal do posto de trabalho para a contratante, sendo que o posto é composto de 2 empregados.

3 - LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DOS TERMINAIS AQUAVIÁRIO ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS:

Local 1: TERMINAL AQUAVIÁRIO DE PORTO SANTANA
Rua Manoel Coutinho, S/N, Porto Santana. CEP. 29153-024. Cariacica – ES.

Horário de Serviço:
Dias Úteis: 06 : 30 à 20 : 30.
Aos Sábados: 08 : 00 à 18 : 30.
Aos Domingos e Feriados: 09 : 00 à 15 : 00.

Local 2: TERMINAL AQUAVIÁRIO DA PRAÇA DO PAPA
Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, Praça João Paulo Segundo, Enseada do Suá. CEP. 29050-224. Vitória – ES.

Horário de Serviço:
Dias Úteis: 06 : 30 à 20 : 30.
Aos Sábados: 08 : 00 à 18 : 30.
Aos Domingos e Feriados: 09 : 00 à 15 : 00.

Local 3: TERMINAL AQUAVIÁRIO DO PARQUE DA PRAINHA
Rua Antônio Ataíde, S/N, Parque da Prainha, Centro. CEP. 29100-290. Vila Velha – ES.

Horário de Serviço:
Dias Úteis: 06 : 30 à 20 : 30.
Aos Sábados: 08 : 00 à 18 : 30.
Aos Domingos e Feriados: 09 : 00 à 15 : 00.

4 – Chamadas de Emergência

Em horário Comercial, em função de intercorrências decorrente de uso, poderá haver necessidade de atendimento a demandas urgentes de um ou mais dos Terminais.

Portanto, a Contratada deverá estar de Prontidão e atender as urgências, quando convocado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) minutos. A convocação se dará por meio digital (e-mail ou mensagem de texto).

ANEXO I – A

PLANTAS DOS TERMINAIS AQUAVIÁRIOS

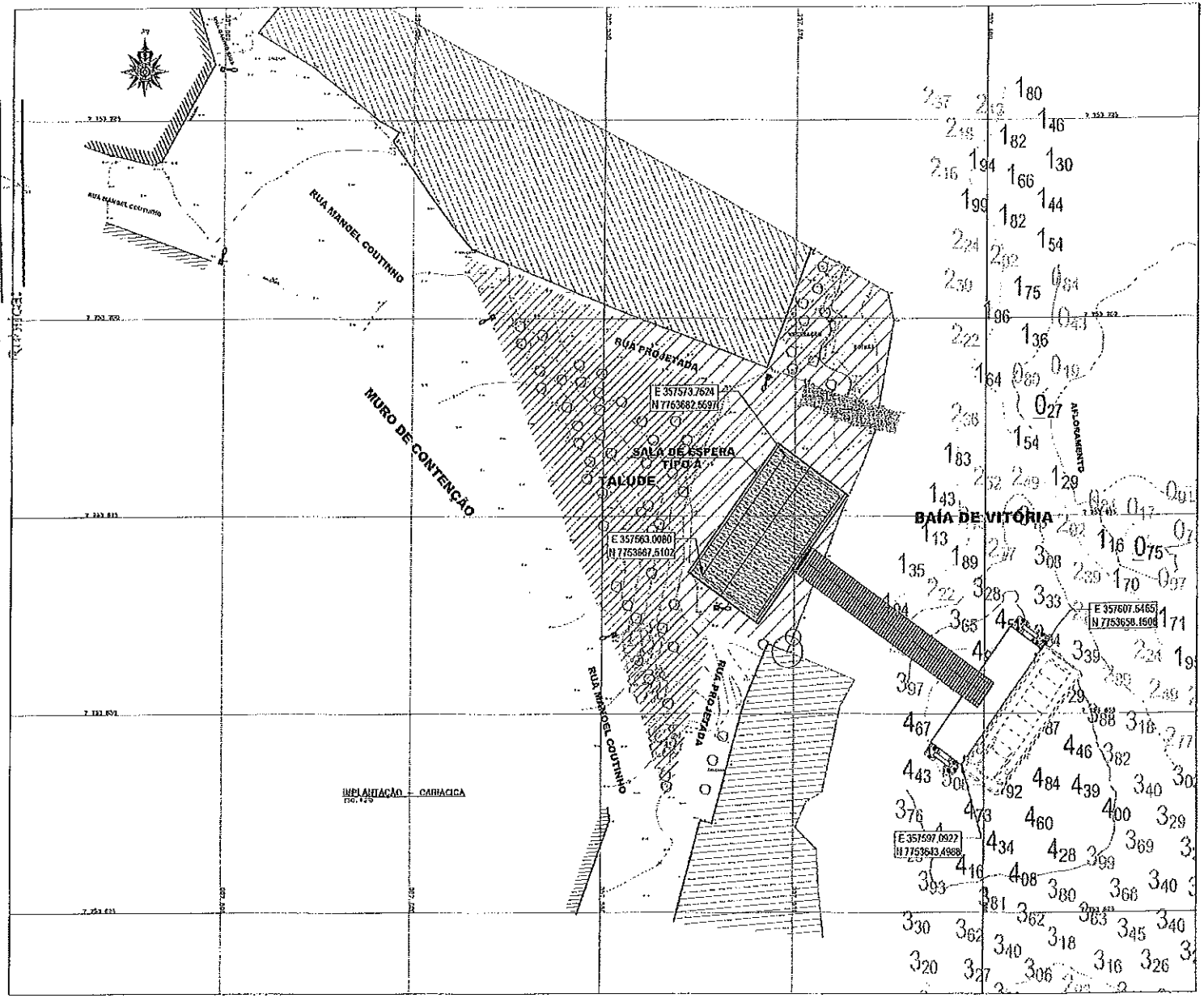
(27) 3232-4500
ceturb@ceturb.es.gov.br
www.ceturb.es.gov.br
Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

(27) 3232-4500
ceturb@ceturb.es.gov.br
www.ceturb.es.gov.br
Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

CETURB-ES / PROTOCOLO
PROC. Nº 90338820
Fls. Nº



NOTAS

LEGENDAS

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

CONTROLE DE REVISÕES

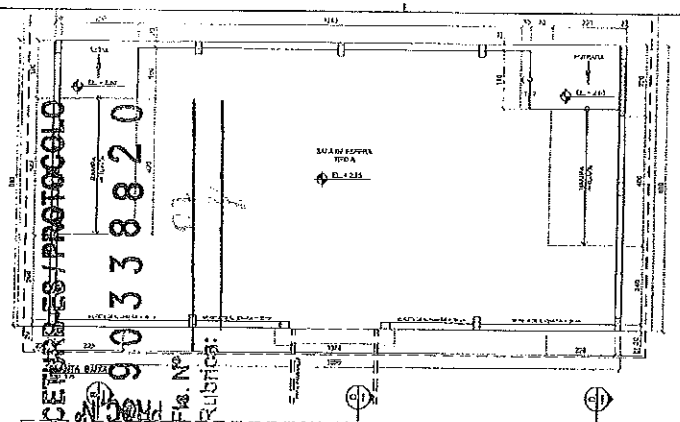
REV.	T.E.					
4	B	ALTERAÇÕES GERAIS	22/04/2020	GB	DC	AM
3	B	REVISÃO GERAL	05/12/2019	GB	DC	AM
2	B	ALTERAÇÕES GERAIS	24/05/2019	EEC	DC	AM
1	B	REVISÃO GERAL	19/07/2018	GB	DC	AM
0	A	EMISSÃO INICIAL	15/06/2018	GB	DC	AM

Atlântico Sul
CONSULTORIA

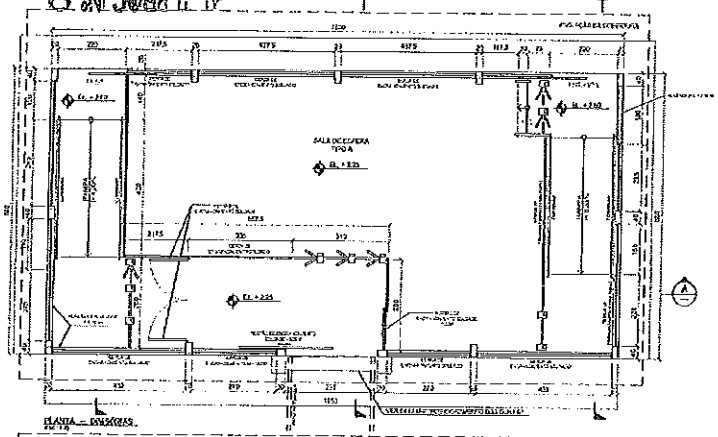
NOVOS TRAPICHES NA BAÍA DE VITÓRIA
PROJETO EXECUTIVO
BAÍA DE VITÓRIA - CARIACICA/ES
SITUAÇÃO - PORTO DE SANTANA CARIACICA

NÚMERO DO DESENHO	LAYOUT CLIENTE	ESCALA	REV/FOLHA
ATL.0067-320-C-DE-00701	–	1:250	4

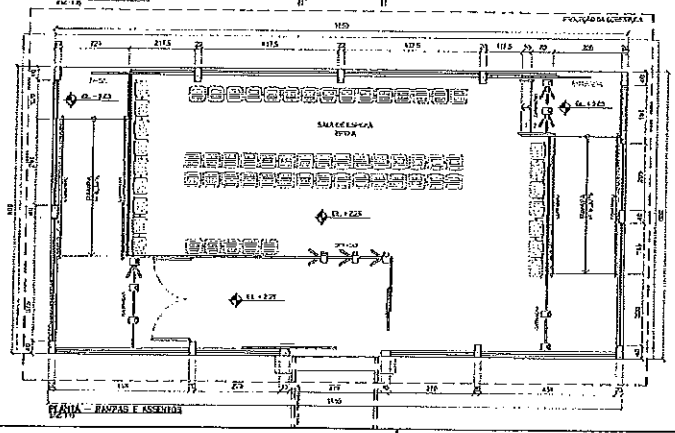
PROTOCOLO
9933820
Fls. Nº
FUNCIS:



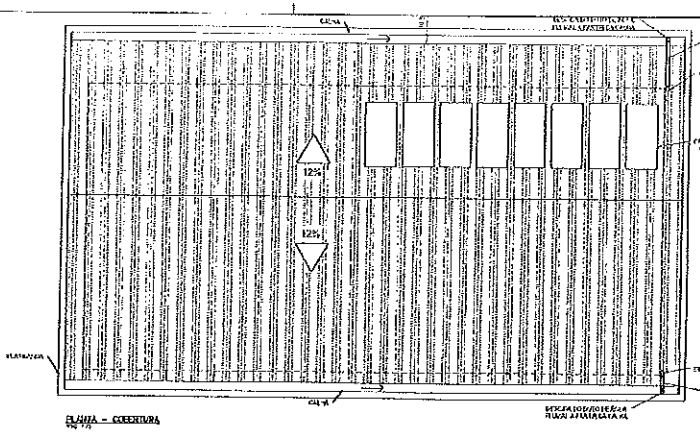
PLANTA BAIXA



PLANTA – DIMENSÕES

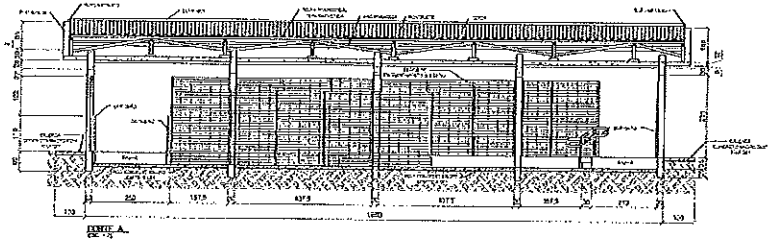


PLANTA – RAMPAS E ASSENTOS

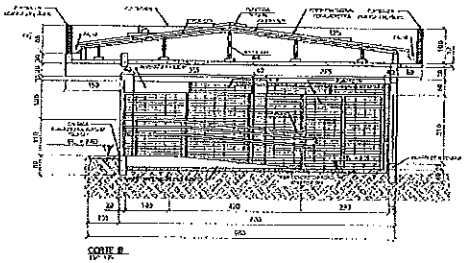


PLANTA – COBERTURA

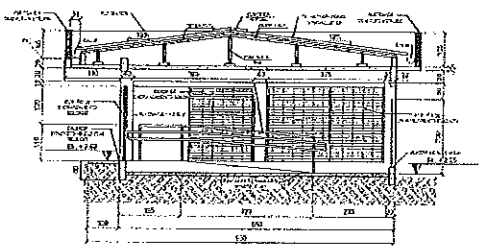
DESCRIÇÃO	QUANT.
- CERCA DE ENCLAUSURAMENTO ECOLÓGICO	318,46 m²
- CADEIRA ECOLÓGICA - FIO DE 3 LUGARES	77,00 un.
- CORRIMÃO	11,60 m
- CORDÃO DE CONCRETO - L/10 m	4,15 m
- PORTÃO CORREDIÇO DE CHAPA - ENQUADRAMENTO SOLDADO 2,25 x 1,55 m	1,00 un.
- PORTÃO CORREDIÇO DA PASSARELA / ENQUADRAMENTO SOLDADO 2,25 x 2,10 m	1,00 un.
- PORTÃO GIRATÓRIA ABERTURA - ENQUADRAMENTO SOLDADO 2,25 x 2,5 m	2,00 un.
- PAINEL SOLAR 325 W P (Dimensões equivalente	8,00 un.
- PAREDE DE ALVENARIA (e=0,30 m	4,18 m²
- LOUSETA DE ALVENARIA, h=0,20 m (dimensões a definir pela fiscalização)	2,80 m²



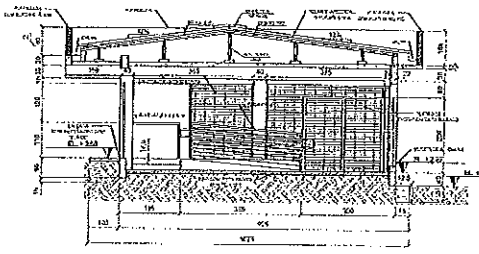
CORTE A



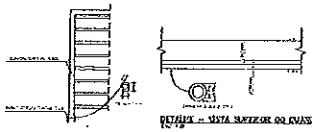
CORTE B



CORTE C

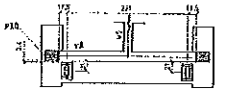


CORTE D



DETALHE – VISTA INTERIOR DO QUIOSQUE-CORPO

DETALHE – ELEVAÇÃO DO QUIOSQUE-CORPO



POSICIONAMENTO DOS OLHAIS – SALA DE ESPERA TIPO A

NOTAS

1. DIMENSÕES EM CENTÍMETROS E ELEVAÇÕES EM METROS EXCETO ONDE INDICADO.
2. EXECUTAR EM PISO ANTIDERRAPANTE.
3. ESPECIFICAÇÕES DOS ACABAMENTOS DE ESTRUTURAS DEVERÃO SER PADRONIZADAS EM TODO O PÁTIO.
4. AS SALAS DE ESPERA DO TIPO A DEVEM SER ADAPTADAS PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA.

LEGENDAS

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

1. PLANTA DE LOCAÇÃO DE PILARES – ESCADARIA DE ESPERA DE EMBARCAÇÕES E PASSARELA – ESTADO DO RECINTO 01/02
2. ATL-0067-320-C-DE-00101 - IMPLANTAÇÃO GERAL
3. ATL-0067-320-C-DE-00201 - IMPLANTAÇÃO DO PÁTIO
4. ATL-0067-320-C-DE-00701 - APARATO GERAL E CORTES - SALA DE ESPERA TIPO A
5. ATL-0067-320-C-DE-01101 - LOCAÇÃO DE PILARES - ARQUITETURA - SALA DE ESPERA TIPO A
6. ATL-0067-320-C-DE-01201 - DIMENSÕES DE FUNDAÇÃO - ESTRUTURA - SALA DE ESPERA TIPO A
7. ATL-0067-320-C-DE-01301 - DIMENSÕES DE PISOS - ARQUITETURA - SALA DE ESPERA TIPO A

CONTROLE DE REVISÕES

REV.	TE.		DATA	EXEC.	VERIF.	APROV.
3	B	EMISSÃO FINAL	30/11/2020	DVR	DC	AM
2	B	EMISSÃO DE COMENTÁRIOS	26/11/2020	CB	DC	AM
1	A	EMISSÃO FINAL	16/07/2020	PV	DC	AM
0	A	EMISSÃO INICIAL	10/07/2020	PV	DC	AM

TIPO DE EMISSÃO: B = EMISSÃO PARA OBRA; A = EMISSÃO PARA APROVAÇÃO

Atlântico Sul S.A. CONSTRUTORA

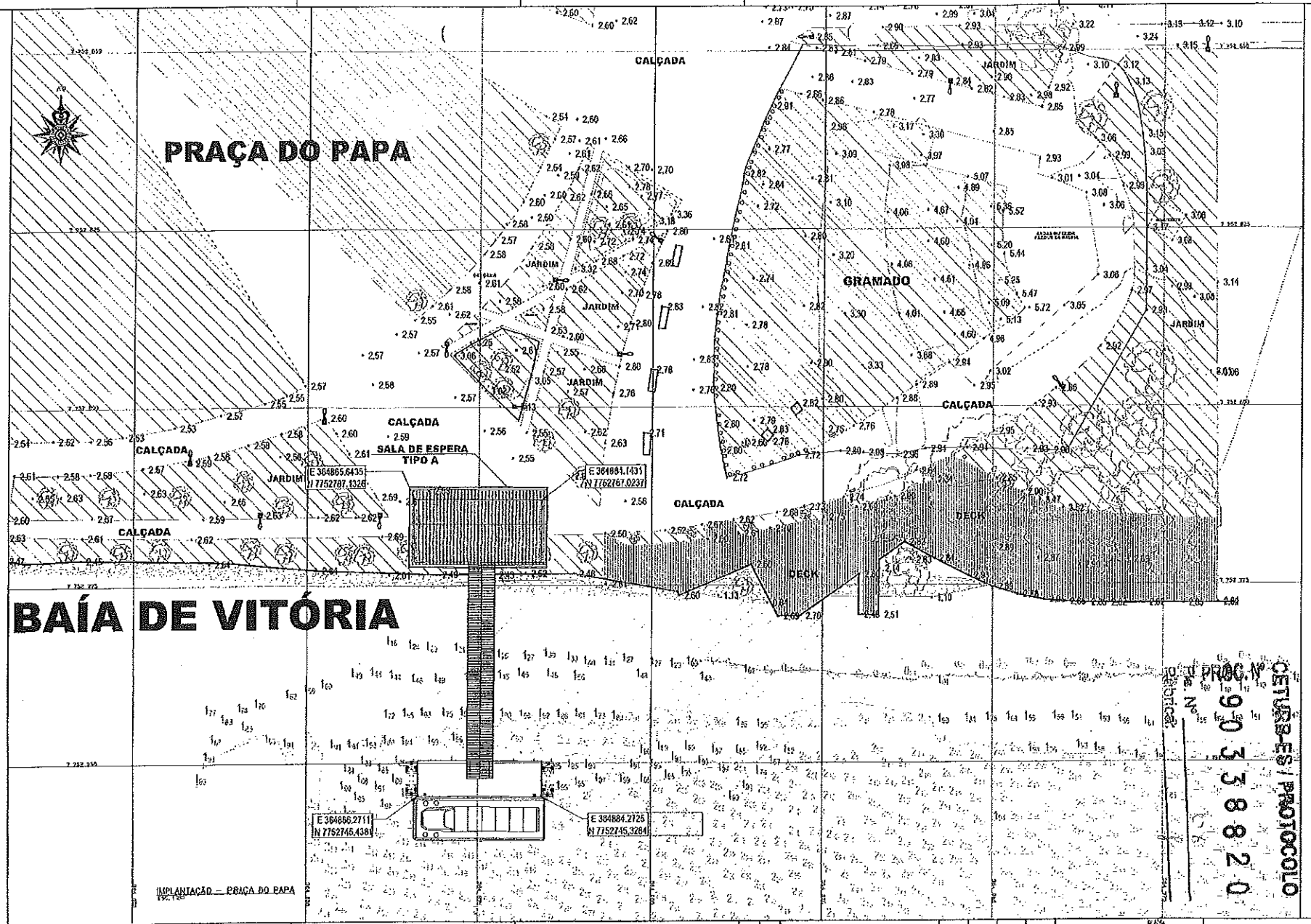
NOVOS TRAPICHES NA BAÍA DE VITÓRIA
PROJETO EXECUTIVO
BAÍA DE VITÓRIA/ES
ARQUITETURA - SALA DE ESPERA TIPO A

NUMERAÇÃO: ATL-0067-320-C-DE-01102

TEMPO DE GUARDA: –

ESCALA: INDICADA

FOLHA: 3



IMPLANTAÇÃO – PRAÇA DO PAPA
ESC. 1:250

PROC. Nº 090238820

OBSERVAÇÕES / PROTOCOLO

NOTAS

LEGENDAS

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

REV.	T.E.	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC.	VERIF.	APROV.
5	P	[illegible]	21/07/2023	CS	DC	AM
4	E	[illegible]	21/07/2023	MCS	DC	AM
3	E	[illegible]	07/07/2023	CSR	DC	AM
2	E	[illegible]	31/05/2023	CSS	DC	AM
1	E	[illegible]	11/05/2023	MCS	DC	AM
0	A	[illegible]	15/02/2023	AM	DC	AM

CONTROLE DE REVISÕES

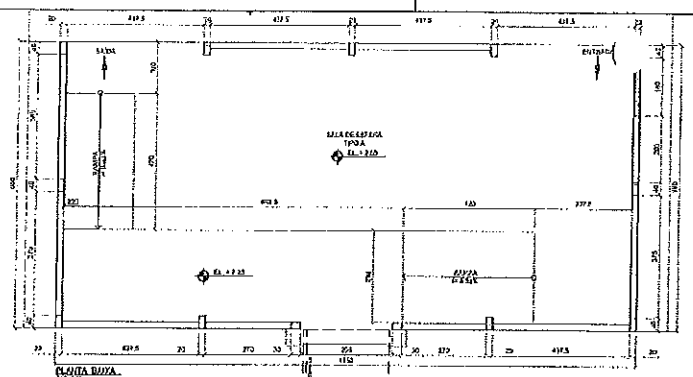
Atlântico Sul
CONSULTORES

NOVOS TRAPICHES NA BAÍA DE VITÓRIA
PROJETO EXECUTIVO
BAÍA DE VITÓRIA - VITÓRIA/ES - PRAÇA DO PAPA
SITUAÇÃO - PRAÇA DO PAPA

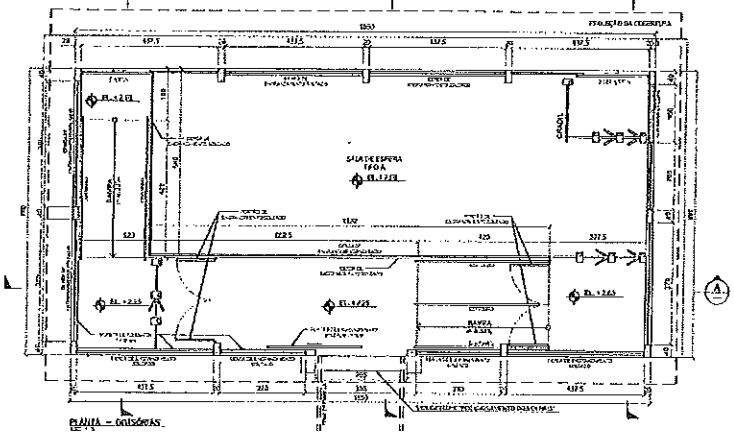
DESENHO Nº: ATL-0667-320-C-DE-00101

ESCALA: 1:250

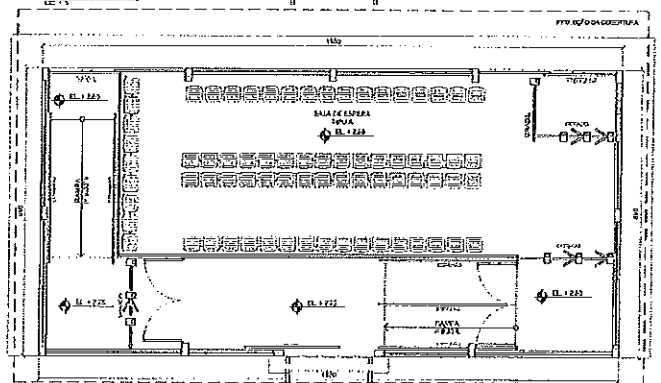
REVISÃO: 5



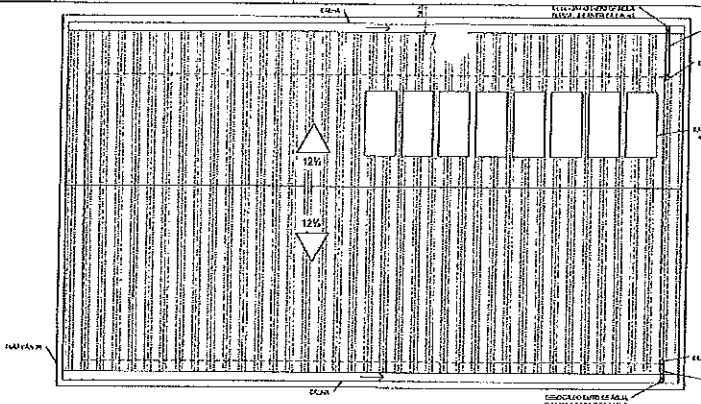
PLANTA BAIXA



PLANTA – DIVISÓRIAS

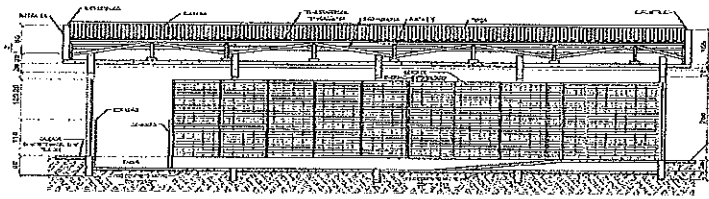


PLANTA – LAYOUT MOBILIÁRIO

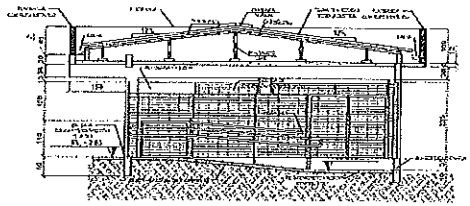


PLANTA – COBERTURA

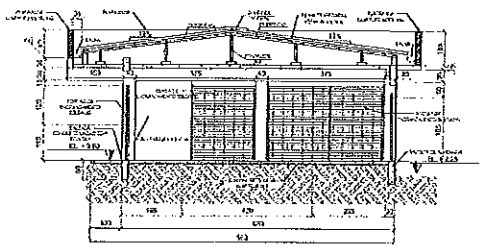
DESCRIÇÃO	QUANT.
- CERCA DE ENGRADADO METÁLICO GALVANIZADO	113,45 m²
- CADEIRA LOCUBARIA - FIXO DE 3 LUGARES	22,00 un.
- CORRIMÃO	13,00 m
- GUARDA CORPO h=1,10 m	8,15 m
- PORTÃO CORREDIÇO DE ENTRADA - ENGRADAMENTO GALVANIZADO 2,35 x 1,55 m	1,00 un.
- PORTÃO CORREDIÇO DA PASSARELA - ENGRADAMENTO GALVANIZADO 2,20 x 2,10 m	1,00 un.
- PORTÃO DUPLA ABERTURA - ENGRADAMENTO GALVANIZADO 2,25 x 2,75 m	2,00 un.
- PAINEL SOLAR 325 W (2 m x 1m) OU EQUIVALENTE	8,00 un.
- PAINEL DE ALVENARIA h=2,50 m	4,84 m²
- ESTRUTURA DE ALVENARIA h=0,30 m (Somente referente ao muro de arrimo)	2,84 m²



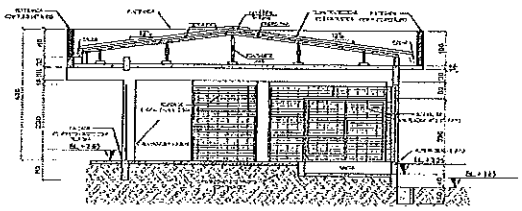
CORTE A



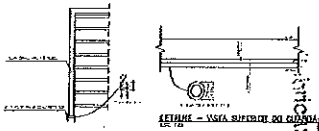
CORTE B



CORTE D

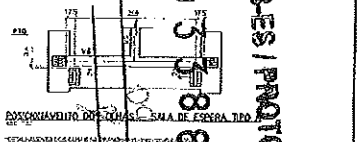


CORTE C



DETALHE – VISTA SUPERIOR DO GUARDA-CORPO

DETALHE – FIXAÇÃO DO GUARDA-CORPO



ENCHIMENTO DOS DEGRAUS – SALA DE ESPERA TIPO A

PROC.Nº 0603/88
FOLHA Nº 06
GERÊNCIA DE PROJETOS / PROTOCOLO

NOTAS

1. DIMENSÕES EXISTENTES NAS ESPECIFICAÇÕES FORNECIDAS PELO CONSULTOR ASSOCIADO.
2. BAIA DE VITÓRIA, ESPÍRITO SANTO.
3. ESPECIFICAÇÕES DOS MOBILIÁRIOS PRESENTES NO CONTRATO DE LICITAÇÃO.
4. AS BASES DE ESPERA DO TIPO A SERÃO EXECUTADAS CONFORME ESPECIFICADO NOS DESENHOS DE PLANTA E CORTE.
5. DADOS VIÁRIOS – PISTA DE ROLAMENTO: PISO INTERTRAVADO COM BLOCOS DE CONCRETO NA COR CINZA E ESPESSURA MÍNIMA DE 8 CM; ACOSTAMENTO: PISO INTERTRAVADO COM BLOCOS DE CONCRETO NA COR CINZA E ESPESSURA MÍNIMA DE 8 CM; CANTEIRO CENTRAL: PISO INTERTRAVADO COM BLOCOS DE CONCRETO NA COR CINZA E ESPESSURA MÍNIMA DE 8 CM; PASSEIO: PISO INTERTRAVADO COM BLOCOS DE CONCRETO NA COR CINZA E ESPESSURA MÍNIMA DE 8 CM; ACESSO DE VEÍCULOS: PISO INTERTRAVADO COM BLOCOS DE CONCRETO NA COR CINZA E ESPESSURA MÍNIMA DE 8 CM; ACESSO DE PEDESTRES: PISO INTERTRAVADO COM BLOCOS DE CONCRETO NA COR CINZA E ESPESSURA MÍNIMA DE 8 CM.
6. DESCRIÇÃO DETALHADA DA EXECUÇÃO DAS ESPERAS (PISO, ESTRUTURA, ETC.).

LEGENDAS

7. PISOS DE FIXAÇÃO DE PEÇAS NA VISTA: SEGUIR NÍVEL DO ESTADO EXISTENTE.
8. ATL-0067-320-C-DE-0141 – ESTADO DO ESPAÇO SANTO.
9. ATL-0067-320-C-DE-0141 – ESTADO DO ESPAÇO SANTO.
10. ATL-0067-320-C-DE-0151 – ESTADO DO ESPAÇO SANTO.
11. ATL-0067-320-C-DE-0151 – ESTADO DO ESPAÇO SANTO.
12. ATL-0067-320-C-DE-0151 – ESTADO DO ESPAÇO SANTO.
13. ATL-0067-320-C-DE-0151 – ESTADO DO ESPAÇO SANTO.
14. ATL-0067-320-C-DE-0151 – ESTADO DO ESPAÇO SANTO.

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

CONTROLE DE REVISÕES

REV.	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC.	VERIF.	APROV.
0	EMISSÃO INICIAL	10/08/2020	RVV	DG	AM
1	A	REVISÃO GERAL	07/10/2020	RVV	DG	AM
2	A	REVISÃO GERAL	07/12/2020	RVV	DG	AM
3	A	REVISÃO DE COMENTÁRIOS	08/01/2021	CB	DG	AM
4	A	REVISÃO GERAL	07/05/2021	RVV	DG	AM
5	A	REVISÃO GERAL	10/08/2021	RVV	DG	AM
6	A	EMISSÃO FINAL	30/08/2021	RVV	DG	AM

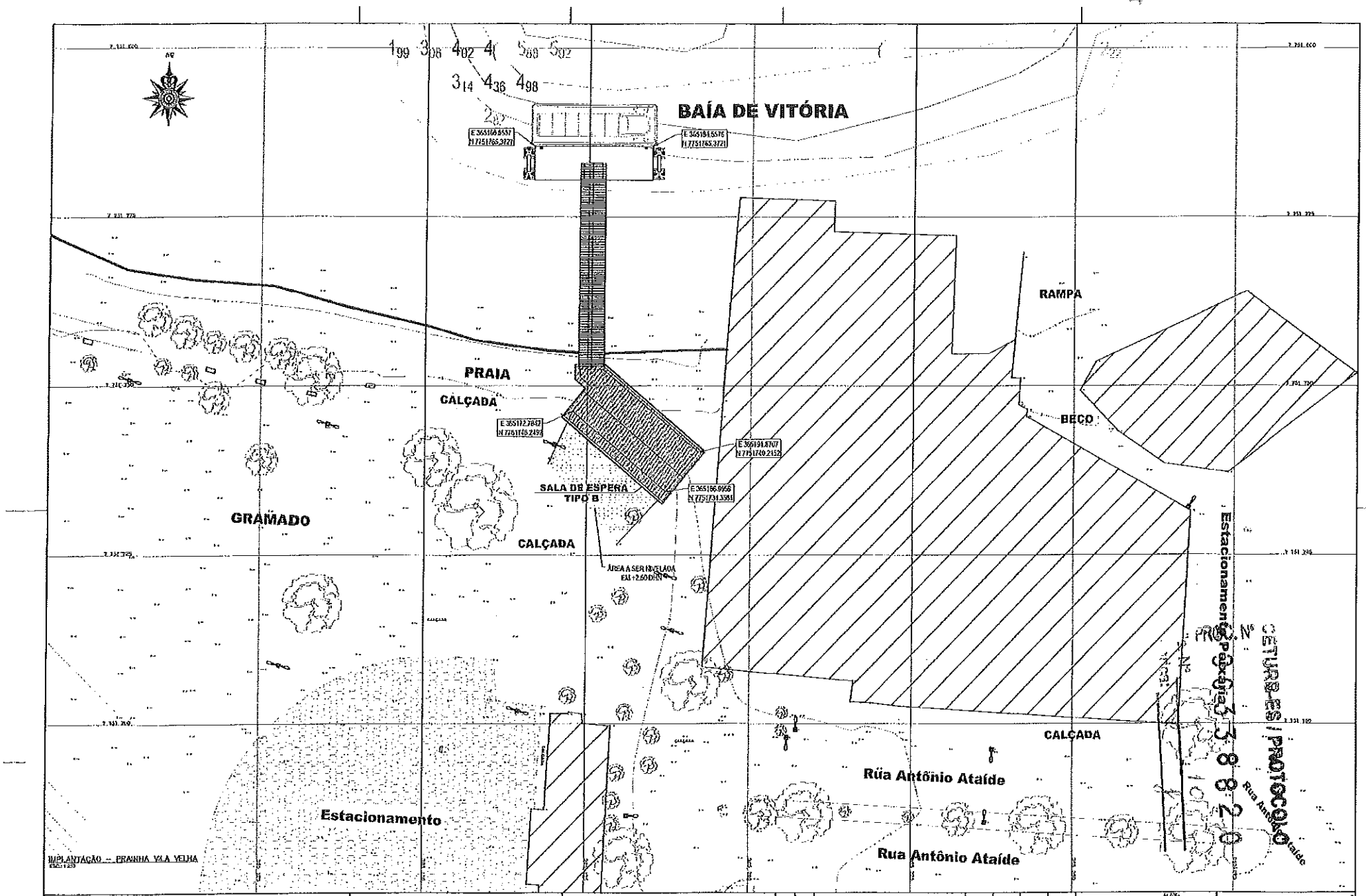
TIPO DE EMISSÃO: A – APROVAÇÃO; E – EXECUÇÃO; I – INFORMAÇÃO

Atlântico Sul CONSULTORIA

NOVOS TRAPICHES NA BAÍA DE VITÓRIA
PROJETO EXECUTIVO
BAÍA DE VITÓRIA/ES
ARQUITETURA - SALA DE ESPERA TIPO A

NÚMERO	REVISÃO
ATL.0067-320-C-DE-0102	6

ESCALA INDICADA



PROTOCOLO Nº 3388/2018

NOTAS

LEGENDAS

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

REV.	E/E	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC.	VERIF.	APROV.
3	B	ALTERAÇÕES ESTRUTURAIS	22/04/2019	CB	DC	JM
4	B	REVISÃO GERAL	16/11/2018	LUA	DC	JM
5	B	ALTERAÇÕES ESTRUTURAIS	29/10/2018	CB	DC	JM
1	B	REVISÃO GERAL	10/08/2018	CB	DC	JM
0	A	EMISSÃO INICIAL	14/06/2018	CB	DC	JM

CONTROLE DE REVISÕES

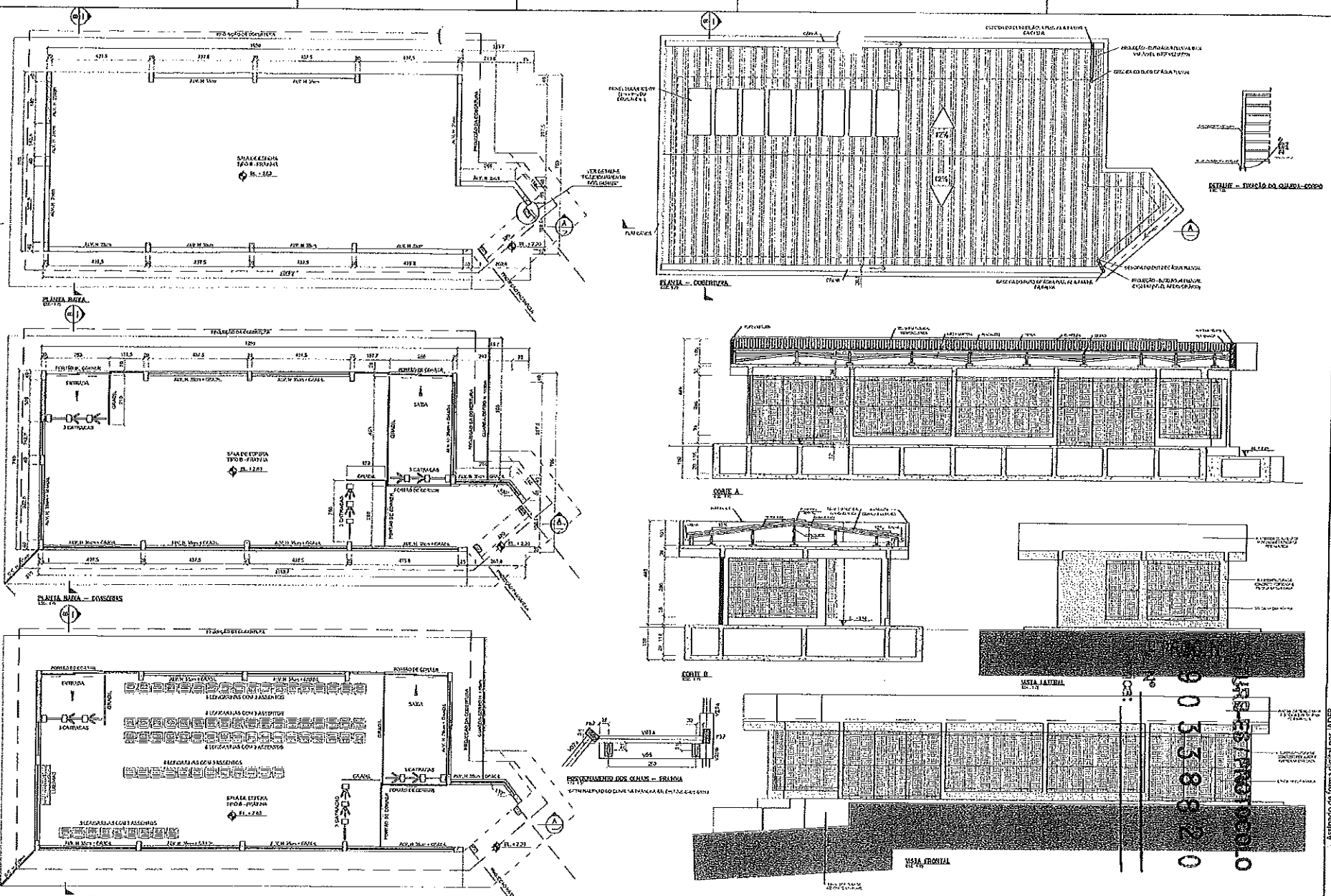
Atlântico Sul CONSULTORIA

NOVOS TRAPICHES NA BAÍA DE VITÓRIA
PROJETO EXECUTIVO
BAÍA DE VITÓRIA - VILA VELHA/ES- PRAINHA VILA VELHA
SITUAÇÃO - PRAINHA DE VILA VELHA

ATL-0067-320-C-DE-00101

ESCALA 1:250

FOLHA 4



DESCRIÇÃO	QUANT.
ÁREA DE EXPOSITORES EXISTENTES	1153,20 m²
ÁREA DE CIRCULAÇÃO – ENTRE EXPOSITORES	287,00 m²
ASSENTOS	020 un
GUARDA-CORPO H=1,10 m	8 un
PORTÃO DE ACESSO À PRAIA EXISTENTE (L=2,00 m)	4,00 un
PORTÃO DE ACESSO À PRAIA (L=2,00 m)	1,00 un
PORTÃO DE ACESSO À PRAIA (L=2,00 m)	1,00 un
PINTURA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO	4,00 un
EXPOSITOR EM GRANITO	4,00 un
ÁREA DE EXPOSITORES EM GRANITO	1153,20 m²

REV.	T.E.	DESCRIÇÃO	DATA	EXECUTOU	VERIFICOU	APROVOU
7	B	ADEQUAÇÃO SALA DE ESPERA TIPO B – ALTERAÇÃO DA POSIÇÃO	29/07/2022	MTV	MTV	MTV
6	B	ALTERAÇÃO DAS DIMENSÕES DE ENTRE EIXOS	27/04/2022	MTV	MTV	MTV
5	B	INCLUSÃO DO ALINHAMENTO DA FACE DE ESPERA	31/01/2022	EAS	DC	AM
4	B	INCLUSÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM GRANITO	02/12/2021	EAS	DC	AM
3	B	REVISÃO GERAL	06/10/2021	CAR	DC	AM
2	B	ALTERAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE EXPOSITORES	09/07/2021	RCV	DC	AM
1	A	REVISÃO GERAL	07/04/2021	RCV	DC	AM
0	A	EMISSÃO INICIAL	26/03/2021	RCV	DC	AM

Atlântico Sul Consultoria

NOVOS TRAPICHES NA BAÍA DE VITÓRIA
PROJETO EXECUTIVO
PRAINHA - VILA VELHA/ES - BAÍA DE VITÓRIA
ARQUITETURA - SALA DE ESPERA TIPO B - PRAINHA

ATL-0057-320-G-DE-01302

ESCALA: INDICADA

FOLHA: 5

JADER FARIA
SANGLARD:56075332715
Assinado de forma digital por JADER FARIA SANGLARD:56075332715
Dados: 2023.08.25 11:23:40 -03'00'

CETURB - COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS

ASG DIURNO

Nº	DESCRIÇÃO	%	R$
1	**MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**R$ 1.534,21**
1.A	Salário Base	100%	1.320,21
1.B	Adicional de Insalubridade	20%	214,00
1.C	Outros (especificar)	0%	0%
2	**MODULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIARIOS**		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		**R$ 638,53**
2.A	Transporte	6,00%	R$ 118,79
2.B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)		R$ 404,43
2.C	IDESPE/IDESBRE		R$ 7,00
2.D	Seguro de Vida		R$ 5,00
2.E	Plano odontológico		R$ 10,00
2.F	Plano Saude		R$ 93,31
2.G	Outros (especificar)		R$ 0,00
3	**MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS**		
	TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		**R$ 1.169,45**
3.A	Uniformes		35,00
3.B	Materiais		912,18
3.C	Materiais Duraveis		96,80
3.D	Equipamentos		125,47
4	**MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**		
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	**71,09%**	**1.090,74**
4.1	**SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS**	**36,80%**	**564,59**
4.1 A	INSS	20,00%	306,84
4.1 B	SESI ou SESC	1,50%	23,01
4.1 C	SENAI ou SENAC	1,00%	15,34
4.1 D	INCRA	0,20%	3,07
4.1 E	Salário Educação	2,50%	38,36
4.1 F	FGTS	8,00%	122,74
4.1 G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	46,03
4.1 H	SEBRAE	0,60%	9,21
4.2	**SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS**	**15,19%**	**233,10**
4.2 A	13º Salário	8,33%	127,85
4.2 B	Adicional de Férias	2,78%	42,62
4.2 C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,08%	62,63
4.3	**SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE**	**0,03%**	**0,41**
4.3 A	Afastamento maternidade	0,02%	0,26
4.3 B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,15
4.4	**SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**6,56%**	**100,64**
4.4 A	Aviso prévio indenizado	0,42%	6,44
4.4 B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	0,10%	1,53
4.4 C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	2,00%	30,68
4.4 D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	29,76
4.4 E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,10%	1,53
4.4 F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	2,00%	30,68
4.5	**SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**	**12,51%**	**191,99**
4.5 A	Férias	8,33%	127,85
4.5 B	Ausência por doença	3,20%	49,09
4.5 C	Licença paternidade	0,02%	0,31
4.5 D	Ausências legais	0,50%	7,67
4.5 E	Ausência por Acidente de trabalho	0,02%	0,32
4.5 F	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	0,44%	6,75
5	**MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO**		
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	**15,30%**	**704,13**
5.A	Despesas Administrativas/Operacionais	7,30%	323,60
5.B	Lucro	8,00%	380,52
6	**MODULO 6 - TRIBUTOS**		
	TOTAL DOS TRIBUTOS	**8,65%**	**486,44**
6.A	ISS	5,00%	281,18
6.B	PIS	0,65%	36,55
6.C	COFINS	3,00%	168,71
7	**TOTAL POR EMPREGADO**		**R$ 5.623,49**
	PREÇO TOTAL DO POSTO DE TRABALHO/MÊS =		**R$ 5.623,49**

CETURB - COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS			
ASG NOTURNO			
Nº	DESCRIÇÃO	%	R$
1	MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R$ 1.666,23
1.A	Salário Base	100%	1.320,21
1.B	Adicional de insalubridade	20%	214,00
1.C	Adicional Noturno	20%	R$ 132,02
2	MODULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R$ 638,53
2.A	Transporte	6,00%	R$ 118,79
2.B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)		R$ 404,43
2.C	IDESPE/IDESBRE		R$ 7,00
2.D	Seguro de Vida		R$ 5,00
2.E	Plano odontológico		R$ 10,00
2.F	Plano Saude		R$ 93,31
2.G	Outros (especificar)		R$ 0,00
3	MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		
	TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		R$ 1.169,45
3.A	Uniformes		35,00
3.B	Materiais		912,18
3.C	Materiais Duraveis		96,80
3.D	Equipamentos		125,47
4	MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	71,09%	1.184,60
4.1	SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	36,80%	613,17
4.1 A	INSS	20,00%	333,25
4.1 B	SESI ou SESC	1,50%	24,99
4.1 C	SENAI ou SENAC	1,00%	16,66
4.1 D	INCRA	0,20%	3,33
4.1 E	Salário Educação	2,50%	41,66
4.1 F	FGTS	8,00%	133,30
4.1 G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	49,99
4.1 H	SEBRAE	0,60%	10,00
4.2	SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,19%	253,16
4.2 A	13º Salário	8,33%	138,85
4.2 B	Adicional de Férias	2,78%	46,28
4.2 C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,08%	68,02
4.3	SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,03%	0,45
4.3 A	Afastamento maternidade	0,02%	0,28
4.3 B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,17
4.4	SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	6,56%	109,30
4.4 A	Aviso prévio indenizado	0,42%	7,00
4.4 B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	0,10%	1,67
4.4 C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	2,00%	33,32
4.4 D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	32,32
4.4 E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,10%	1,67
4.4 F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	2,00%	33,32
4.5	SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	12,51%	208,51
4.5 A	Férias	8,33%	138,85
4.5 B	Ausência por doença	3,20%	53,32
4.5 C	Licença paternidade	0,02%	0,33
4.5 D	Ausências legais	0,50%	8,33
4.5 E	Ausência por Acidente de trabalho	0,02%	0,35
4.5 F	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	0,44%	7,33
5	MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO		
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	15,30%	740,00
5.A	Despesas Administrativas/Operacionais	7,30%	340,09
5.B	Lucro	8,00%	399,91
6	MODULO 6 - TRIBUTOS		
	TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	511,23
6.A	ISS	5,00%	295,51
6.B	PIS	0,65%	38,42
6.C	COFINS	3,00%	177,31
7	TOTAL POR EMPREGADO		R$ 5.910,04
	PREÇO TOTAL DO POSTO DE TRABALHO/MÊS =		R$ 5.910,03

CETURB - COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS

ENCARREGADO DIURNO

Nº	DESCRIÇÃO	%	R$
1	**MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃC**		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	-	**R$ 2.307,47**
1.A	Salário Base	100%	1.922,89
1.B	Adicional de insalubridade		0,00
1.C	Acumulo de função	20%	R$ 384,58
2	**MODULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		**R$ 602,37**
2.A	Transporte	6,00%	R$ 82,63
2.B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)		R$ 404,43
2.C	IDESPE/IDESBRE		R$ 7,00
2.D	Seguro de Vida		R$ 5,00
2.E	Plano odontológico		R$ 10,00
2.F	Plano Saude		R$ 93,31
2.G	Outros (especificar)		R$ 0,00
3	**MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS**		
	TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		**R$ 4.033,98**
3.A	Uniformes		25,00
3.B	Materiais		912,18
3.C	Equipamentos		96,80
3.D	Veículo Caminhão Bau		3000,00
4	**MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**		
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	**71,09%**	**1.640,48**
4.1	**SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS**	**36,80%**	**849,15**
4.1 A	INSS	20,00%	461,49
4.1 B	SESI ou SESC	1,50%	34,61
4.1 C	SENAI ou SENAC	1,00%	23,07
4.1 D	INCRA	0,20%	4,61
4.1 E	Salário Educação	2,50%	57,69
4.1 F	FGTS	8,00%	184,60
4.1 G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	69,22
4.1 H	SEBRAE	0,60%	13,84
4.2	**SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS**	**15,19%**	**350,58**
4.2 A	13º Salário	8,33%	192,29
4.2 B	Adicional de Férias	2,78%	64,10
4.2 C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,08%	94,20
4.3	**SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE**	**0,03%**	**0,62**
4.3 A	Afastamento maternidade	0,02%	0,39
4.3 B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,23
4.4	**SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**6,55%**	**151,37**
4.4 A	Aviso prévio indenizado	0,42%	9,69
4.4 B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	0,10%	2,31
4.4 C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	2,00%	46,15
4.4 D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	44,76
4.4 E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,10%	2,31
4.4 F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhadc	2,00%	46,15
4.5	**SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTI**	**12,51%**	**288,76**
4.5 A	Férias	8,33%	192,28
4.5 B	Ausência por doença	3,20%	73,84
4.5 C	Licença paternidade	0,02%	0,46
4.5 D	Ausências legais	0,50%	11,54
4.5 E	Ausência por Acidente de trabalho	0,02%	0,48
4.5 F	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	0,44%	10,15
5	**MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO**		
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	**15,30%**	**1.363,53**
5.A	Despesas Administrativas/Operacionais	7,30%	626,65
5.B	Lucro	8,00%	736,88
6	**MODULO 6 - TRIBUTOS**		
	TOTAL DOS TRIBUTOS	**8,65%**	**941,99**
6.A	ISS	5,00%	544,50
6.B	PIS	0,65%	70,78
6.C	COFINS	3,00%	326,71
7	**TOTAL POR EMPREGADO**		**R$ 10.889,81**
	PREÇO TOTAL DO POSTO DE TRABALHO/MÊS =		**R$ 10.889,81**

CETURB - COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS

ENCARREGADO NOTURNO

Nº	DESCRIÇÃO	%	R$
1	**MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**R$ 2.499,76**
1.A	Salário Base	100%	1.922,89
1.B	Adicional de Insalubridade		0,00
1.C	Adicional Noturno	20%	192,29
1.D	Acumulo de função	20%	R$ 384,58
2	**MODULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		**R$ 580,37**
2.A	Transporte	6,00%	R$ 60,63
2.B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)		R$ 404,43
2.C	IDESPE/IDESBRE		R$ 7,00
2.D	Seguro de Vida		R$ 5,00
2.E	Plano odontológico		R$ 10,00
2.F	Plano Saude		R$ 93,31
2.G	Outros (especificar)		R$ 0,00
3	**MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS**		
	TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		**R$ 4.033,98**
3.A	Uniformes		25,00
3.B	Materiais		912,18
3.C	Equipamentos		96,80
3.D	Veículo Caminhão Bau		3000,00
4	**MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**		
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	**71,09%**	**1.777,19**
4.1	**SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS**	**36,80%**	**919,91**
4.1 A	INSS	20,00%	499,95
4.1 B	SESI ou SESC	1,50%	37,50
4.1 C	SENAI ou SENAC	1,00%	25,00
4.1 D	INCRA	0,20%	5,00
4.1 E	Salário Educação	2,50%	62,49
4.1 F	FGTS	8,00%	199,98
4.1 G	Seguro acidente de trabalho	3,00%	74,99
4.1 H	SEBRAE	0,60%	15,00
4.2	**SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS**	**15,19%**	**379,80**
4.2 A	13º Salário	8,33%	208,31
4.2 B	Adicional de Férias	2,78%	69,44
4.2 C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,08%	102,05
4.3	**SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE**	**0,03%**	**0,67**
4.3 A	Afastamento maternidade	0,02%	0,42
4.3 B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,25
4.4	**SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**6,56%**	**163,98**
4.4 A	Aviso prévio indenizado	0,42%	10,50
4.4 B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	0,10%	2,50
4.4 C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	2,00%	50,00
4.4 D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	48,50
4.4 E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,10%	2,50
4.4 F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	2,00%	50,00
4.5	**SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTI**	**12,51%**	**312,82**
4.5 A	Férias	8,33%	208,30
4.5 B	Ausência por doença	3,20%	79,99
4.5 C	Licença paternidade	0,02%	0,50
4.5 D	Ausências legais	0,50%	12,50
4.5 E	Ausência por Acidente de trabalho	0,02%	0,52
4.5 F	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	0,44%	11,00
5	**MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO**		
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	**15,30%**	**1.412,29**
5.A	Despesas Administrativas/Operacionais	7,30%	649,06
5.B	Lucro	8,00%	763,23
6	**MODULO 6 - TRIBUTOS**		
	TOTAL DOS TRIBUTOS	**8,65%**	**975,68**
6.A	ISS	5,00%	563,97
6.B	PIS	0,65%	73,32
6.C	COFINS	3,00%	338,39
7	**TOTAL POR EMPREGADO**		**R$ 11.279,26**
	PREÇO TOTAL DO POSTO DE TRABALHO/MÊS =		**R$ 11.279,25**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	valor unitário	valor total
1	AGUA SANITARIA 5L.	GALÃO	3	R$ 15,75	R$ 47,25
2	ÁLCOOL EM GEL 70% 500G.	UNIDADE	5	R$ 17,19	R$ 85,95
3	CLORO PARA LIMPEZA 5L.	UNIDADE	5	R$ 21,00	R$ 105,00
4	DESINFETANTE GALÃO 5L.	GALÃO	3	R$ 15,00	R$ 45,00
6	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML.	UNIDADE	10	R$ 2,50	R$ 25,00
7	ESPONJA LIMPEZA ESPUMA.	PACOTE 10 UNIDADES	5	R$ 11,20	R$ 56,00
8	FLANELA P/ LIMPEZA APR. 30CM X 50CM.	UNIDADE	5	R$ 3,60	R$ 18,00
10	LIMPADOR MULTIUSO 500ML.	UNIDADE	5	R$ 3,99	R$ 19,95
11	PANO DE CHÃO APR. 45CM X 85CM.	UNIDADE	5	R$ 9,40	R$ 47,00
13	SABÃO, BARRA, FRANGRANCIA: NEUTRO.	PACOTE 5 UNIDADES	2	R$ 12,20	R$ 24,40
14	SABÃO EM PÓ NEUTRO 5KG.	UNIDADE	3	R$ 30,00	R$ 90,00
15	SACO LIXO, 100L, PRETO.	PACOTE 100 UNIDADES	10	R$ 31,25	R$ 312,50
16	SACO LIXO, 40L, PRETO.	PACOTE 100 UNIDADES	3	R$ 21,50	R$ 64,50
20	SACO LIXO, 240L, PRETO.	PACOTE 100 UNIDADES	2	R$ 80,90	R$ 161,80
21	ALCOOL 70% LÍQUIDO 5 LITROS.	GALÃO	3	R$ 39,90	R$ 119,70
22	FIBRA DE USO GERAL P/ LIMPATUDO (ESFREGÃO).	PACOTE 10 UNIDADES	3	R$ 17,00	R$ 51,00
23	COMBUSTÍVEL	LITRO	840	R$ 5,00	R$ 4.200,00
	Total geral				**R$ 5.473,05**

R$ 912,18

MATERIAIS DURAVEIS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	valor unitário	valor total
1	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS.	UNIDADE	20	R$ 7,00	R$ 140,00
2	BORRIFADOR 500ML.	UNIDADE	3	R$ 8,00	R$ 24,00
3	DESENTUPIDOR DE PIA.	UNIDADE	10	R$ 9,00	R$ 90,00
4	DESENTUPIDOR SANITÁRIO.	UNIDADE	5	R$ 6,00	R$ 30,00
5	ESCOVA MULTIUSO CERDAS DURAS.	UNIDADE	20	R$ 3,50	R$ 70,00
6	ESPANADOR DE PÓ.	UNIDADE	6	R$ 13,50	R$ 81,00
7	PÁ PARA LIXO COM CABO LONGO.	UNIDADE	10	R$ 10,00	R$ 100,00
8	PLACA DE "PISO MOLHADO".	UNIDADE	6	R$ 17,00	R$ 102,00
9	RODO BORRACHA 40CM CABO ALUMINIO.	UNIDADE	20	R$ 30,00	R$ 600,00
10	RODO BORRACHA 60CM CABO MADEIRA.	UNIDADE	20	R$ 12,00	R$ 240,00
11	RODO LIMPA VIDRO CABO ALUMINIO.	UNIDADE	5	R$ 35,00	R$ 175,00
12	ESCOVA SANITÁRIA C/ CERDAS DE NYLON.	UNIDADE	10	R$ 5,90	R$ 59,00
13	VASSOURA 40CM C/ CERDAS PELO SINTETICO.	UNIDADE	20	R$ 16,99	R$ 339,80
14	VASSOURA DE PIAÇAVA 40CM; MODELO: GARI.	UNIDADE	20	R$ 32,00	R$ 640,00
15	VASSOURA TRADICIONAL C/ CERDAS PIAÇAVA.	UNIDADE	20	R$ 8,70	R$ 174,00
16	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS.	UNIDADE	10	R$ 10,00	R$ 100,00
17	FUNIL C/ 18CM DE DIÂMETRO APROXIMADO.	UNIDADE	5	R$ 10,00	R$ 50,00
18	SUPORTE LIMPA TUDO C/ CABO EM ALUMÍNIO (ESFREGÃO).	UNIDADE	5	60	R$ 300,00
19	TONEL 240L	UNIDADE	1	170	R$ 170,00
	TOTAL				**R$ 3.484,80**

R$ 96,80

EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	valor unitário	valor total
1	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA PROFISSIONAL.	UNIDADE	1	R$ 350,00	R$ 350,00
3	ENCERADEIRA INDUSTRIAL.	UNIDADE	1	R$ 1.490,00	R$ 1.490,00
4	ESCADA DE ABRIR EM ALUMÍNIO COM 04 DEGRAUS.	UNIDADE	1	R$ 90,00	R$ 90,00
5	ESCADA DE ABRIR EM ALUMÍNIO COM 07 DEGRAUS.	UNIDADE	1	R$ 180,00	R$ 180,00
6	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO.	UNIDADE	1	R$ 950,00	R$ 950,00
7	MANGUEIRA C/ 100M E C/ ENROLADOR.	UNIDADE	1	R$ 480,00	R$ 480,00
8	VAPORIZADOR/HIGIENIZADOR C/ ACESSÓRIOS (TIPO VAPORETO).	UNIDADE	1	R$ 450,00	R$ 450,00
9	PÁ DE BICO (PEQUENA E LARGA).	UNIDADE	1	R$ 27,00	R$ 27,00
10	Extensão Elétrica	UNIDADE	1	R$ 500,00	R$ 500,00
	SOMA				R$ 4.517,00
					R$ 125,47

ANEXO II - QUADRO RESUMO

Descrição do Posto	Quantidade	Valor Unitario	Valor Mensal	Valor Total
ASG 20%	2	R$ 5.623,49	R$ 11.246,98	R$ 67.481,88
ASG 20% Noturno	2	R$ 5.910,03	R$ 11.820,06	R$ 70.920,36
Encarregado	1	R$ 10.889,81	R$ 10.889,81	R$ 65.338,86
Encarregado Noturno	1	R$ 11.279,26	R$ 11.279,26	R$ 67.675,55
Total			**R$ 45.236,11**	**R$ 271.416,65**

GARANTIA R$ 13.570,83

JADER FARIA SANGLARD:56075332715

Assinado de forma digital por JADER FARIA SANGLARD:56075332715
Dados: 2023.08.25 11:24:02 -03'00'

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

JADER FARIA SANGLARD:56075332715

Assinado de forma digital por JADER FARIA SANGLARD:56075332715
Dados: 2023.08.25 11:24:33 -03'00'

CONSERMA
Serviços, Manutenção e Transportes Ltda.
CNPJ: 39.272.265/0001-84 - Insc. Est.: 081.566.24-7

PROPOSTA COMERCIAL

A

CETURB – COMPANHIA ESTUDAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESPIRITO SANTO

Ref.: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Senhor (a) Pregoeiro (a):

Proposta que faz a empresa **CONSERMA – SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.272.265/0001-84, e inscrição estadual nº 081.566.24-7, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA PREENCHIMENTO DE POSTO DE TRABALHO VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CETURB NO DECORRER DO PERÍODO DE 06 MESES, PODENDO SER PRORROGADO**, objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

Igualmente, declaramos que:

a) O preço para o fornecimento do objeto do lote fica estipulado em R$ 271.416,65 (Duzentos e setenta e um ml quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo o valor total mensal de R$ 45.236,11 (Quarenta e cinco mil duzentos e trinta e seis reais e onze centavos);

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	UNIDADE DE MEDIDA	QTD DE POSTO	QTD DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR SEMESTRAL
LOTE 1							
1	ASG 20% Diurno	Posto	01	02	44 horas semanais 220 horas mensais	R$ 11.246,98	R$ 67.481,88
2	ASG 20% Noturno	Posto	01	02	44 horas semanais 220 horas mensais	R$ 11.820,06	R$ 70.920,36
3	Encarregado com acumulo de função 20%	Posto	01	01	44 horas semanais 220 horas mensais	R$ 10.889,81	R$ 65.338,86
4	Encarregado com acumulo de função 20% e Noturno	Posto	01	01	44 horas semanais 220 horas mensais	R$ 11.279,26	R$ 67.675,55
TOTAL						R$ 45.236,11	R$ 271.416,65

End: Av. Fernando Antônio, 238, Sala 102 – Dom Bosco – Cariacica/ES – CEP: 29.147-310

Tels.: (27) 3336-6897 - E-mail: conserma.leal@gmail.com

CONVENCIONAL, 44 HORAS.

b) Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas conforme estabelecido no Termos de Referencia da licitação em referência;

c) Esta proposta é válida por **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

Por necessário informamos que:
a) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com a CETURB a pessoa do Senhor JADER FARIA SANGLARD, portador da cédula de identidade nº 480.133 SSP-ES e do CPF-MF nº 560.753.327-15, com endereço na Avenida Fernando Antônio, nº 238, Dom Bosco – Cariacica/ES, telefone (27)3336-6897 e e-mail conserma.leal@gmail.com.

b) Nosso domicilio bancário é: Banco do Brasil, nº 001, agência nº 1241-6, conta corrente nº 304153-c)

Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço: Avenida Fernando Antônio, nº 238, sala 102, Dom Bosco – Cariacica/ES, CEP 29.147-310.

Cariacica/ES, 15 de agosto de 2023.

JADER FARIA SANGLARD:56075332715
Assinado de forma digital por JADER FARIA SANGLARD:56075332715
Dados: 2023.08.17 15:17:52 -03'00'

JADER FARIA SANGLARD
C.I. 480.133 SSP-ES / CPF 560.753.327-15
Sócio Diretor

JADER FARIA SANGLARD:56075332715
Assinado de forma digital por JADER FARIA SANGLARD:56075332715
Dados: 2023.08.25 11:24:51 -03'00'